



Município de Chopinzinho⁰¹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 269/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 53/2018

**AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS (SACOLAS) PARA
OS BRINQUEDOS E BARRAS DE CHOCOLATE
(NATAL ENCANTADO)**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (2246) FONTE 004

LC OK



Município de Chopinzinho

02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/11/003611

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 07/11/18
Requerente : SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Logradouro : Santos Dumont

Súmula:

Solicitação para aquisição de embalagem (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate distribuídos as crianças e adolescentes do município no evento "Natal Encantado" a ser realizado no dia 25 de novembro de 2018 no Centro Esportivo Dionisto De Bona,

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 07/11/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

DECRETO Nº 471/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Rubenei Meloto, apresentado sob protocolo nº 3.356/2018, requerendo exoneração;

CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico, Sr. Rubenei Meloto é o atual Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Sr. Rubenei Meloto, passa a ser Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Josiane Moschen, nomeada como Chefe de Gabinete por meio do Decreto nº 191/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 001/2018/2018, de 04/01/2018, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Álvoro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1121 de 27/10/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04

0

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de embalagem (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate distribuídos as crianças e adolescentes do município na realização do evento "Natal Encantado", solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição dos brinquedos encontram-se no Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2018.


Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

05

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vêm através de sua Secretária a Sra. Gislaine Tania Galeazzi, abaixo assinada, justificar os motivos pelo qual solicita a abertura de procedimento licitatório para aquisição de 3.000 (três mil) sacolas de material tipo craft, na modalidade via dispensa de licitação.

As sacolas de craft a serem adquiridas serão utilizadas nas embalagens dos brinquedos objeto da licitação que deu origem ao contrato número 448/2018, e dos chocolates que deu origem ao contrato número 447/2018, para a realização do “Nata Encantado”.

O montante de sacolas de craft a serem utilizadas pela secretaria serão fracionadas na metade, ou seja 1.500 (mil e quinhentas) sacolas serão destinadas para a embalagem dos presentes das crianças do sexo feminino, e as outras 1.500 (mil e quinhentas) sacolas para a embalagem dos presentes das crianças do sexo masculino.

A intenção deste ato vai muito além do simples gesto de presentear as crianças, pois visa promover uma confraternização neste momento tão simbólico do ano valorizando o costume local, bem como, oportunizar o acesso às crianças que não tem condições de adquirir brinquedos e doces neste período de festividade natalina, promovendo com isso a integração social.

Diante deste significado simbólico em que o “Presente de Natal” representa, apresentamos a necessidade e a justificativa para que haja a abertura de procedimento licitatório para a aquisição do material almejado. A contratação deve observar a dotação orçamentária disponível e a modalidade licitatória via dispensa de licitação devido ao ínfimo custo do objeto licitatório.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06

TERMO DE REFERÊNCIA

IT	QTD	UND	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	3.000	UND	Sacolas personalizadas em papel kraft pardo, 110 gramatura, formato altura 48 cm X largura 29 cm X profundidade 16 cm Alças cordão branco com ponteiros de acetato, bordas e fundo reforçado. Arte colorida em duas cores (verde, vermelho) com a logo do município. Tamanho 48 cm X 29 cm – impressa nos dois lados. Entregar até dia 20 de novembro de 2018 as 15h00min nas dependências da Secretaria municipal de Assistência Social.	2,016	6.048,00
			Total		6.048,00

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação Secretária sra. Gislaine Tania Galeazzi, inscrita no CPF nº 054.423.769-22.

Gestora do Contrato Sra. Gislaine Tania Galeazzi, inscrita no CPF nº 054.423.769-22.

Márcia Rejane Niendieker / Fiscal do Contrato - Jorcélio Farias / Fiscal substituto.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: PSB 004 – C/C23.014-6

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega e conferência e apresentação da NF.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09 / 11 / 2018

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para a aquisição de embalagem (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate distribuídos as crianças e adolescentes do município no evento "Natal Encantado" a ser realizado no dia 25 de novembro de 2018 no Centro Esportivo Dionisto De Bona, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3611 / 2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

09



GRÁFICA CHOPIM

Telefax: (46) 3242-1332
E-mail: graficachopim@hotmail.com
Rua Frei Everaldo, 3769
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

A IMPRESSÃO COM A CARA DA SUA EMPRESA. GRÁFICA CHOPIM LTDA. - CNPJ 77.027.241/0001-59 - Insc. Est. 31200427-50

CHOPINZINHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2018

CLIENTE: ASSISTENCIA SOCIAL

SACOLAS TAMANHO 48CM DE ALTURA X 29CM DE LARGURA X 16CM DE ABERTURA
IMPRESSÃO EM 2 CORES VERDE E VERMELHO PAPEL KRAFT 110G. COM ALÇA
BRANCA

3000 UNIDADES6.048,00

Prazo de pagamento A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Atenciosamente,

GRÁFICA CHOPIM LTDA.

77.027.241/0001-59

GRÁFICA CHOPIM LTDA

RUA FREI EVERALDO, 3769 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



GRAFICA E EDITORA PROGRESSO LTDA

CNPJ. 08.401.152/0001-08

CCE. 904.333.95-64

Avenida Iguaçu, 61 - Cx. Postal 66 - 10

CEP. 85540-000

Mangueirinha - PR

PARA ASSISTENCIA SOCIAL

SACOLAS TAMANHO 48CM DE ALTURA X 29CM DE LARGURA X
16CM DE ABERTURA IMPRESSÃO EM 2 CORES VERDE E
VERMELHO PAPEL KRAFT 110G. COM ALÇA BRANCA

3000 UNIDADES6.530,00

08.401.152/0001-08

Mangueirinha, 07 de Novembro de 2018

GRAFICA E EDITORA
PROGRESSO LTDA

Av. Iguaçu - Centro, nº 61
CEP 85.540-000 - Mangueirinha - PR


Elio Antonio Fior
Diretor



Gráfica Fama Ltda.

CNPJ 04740210/000177

11

Coronel Vivida, 06/11/2018

À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prezado cliente,
temos a satisfação de apresentar nosso orçamento em atenção à sua solicitação, para fornecimento do material abaixo discriminado:

Orçamento:

SACOLAS TAMANHO 48CM DE ALTURA X 29CM DE LARGURA X 16CM DE ABERTURA
IMPRESSÃO EM 2 CORES VERDE E VERMELHO PAPEL KRAFT 110G. COM ALÇA BRANCA

3000 UNIDADES 6.660,00

Prazo de entrega: à combinar.

Validade da proposta: 20 dias

Agradecemos sua solicitação, e nos colocamos à disposição para
para qualquer dúvidas.

04 740 210/0001-77

GRÁFICA FAMA LTDA

Rua Francisco Beltrão, 239
85554-900 Coronel Vivida Paraná

Atenciosamente

GRÁFICA FAMA LTDA
Cleanilson dos Reis
RG: 7 383 954-8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/11/2018

PROCESSO:

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM (SACOLAS) PARA OS BRINQUEDOS E BARRAS DE CHOCOLATE.

VALOR R\$: R\$ 6.048,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (2246) F: 004

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

13

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.027.241/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/1976
NOME EMPRESARIAL GRAFICA CHOPIM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FREI EVERALDO	NÚMERO 3769	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2421-332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/11/2018** às **08:14:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Cristiane Aparecida Furlin**, brasileira, solteira, maior, nascida em 10 de outubro de 1983, empresária, residente e domiciliada à Rua Frei Everaldo, 3.770, Centro, Telefone (46)3242-1332, CEP 85.560-000, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 7.799.132-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 007.853.559-01; e
- **Carlos Giovane Gonçalves**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Das Flores, 3.528, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Telefone (46)3242-2052, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.824.851-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 806.367.059-00;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “GRÁFICA CHOPIM LTDA - EPP” tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, 3.769, Centro, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201547892 por despacho em sessão de 25 de março de 1976 e Sétima Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20084371358 em sessão de 03 de outubro de 2008, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

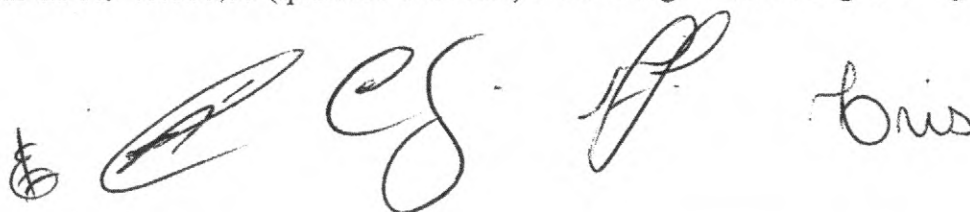
1ª - O capital social que era no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica elevado por esse instrumento para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O aumento do Capital Social da empresa verificado na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **Carlos Giovane Gonçalves**, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 1.023,37 (um mil vinte e três reais e trinta e sete centavos) com aproveitamento do saldo de Correção Monetária do Capital Social e o restante R\$ 28.976,63 (vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) com aproveitamento do saldo de Lucros ou Prejuízos Acumulados.
- **Cristiane Aparecida Furlin**, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 1.023,37 (um mil e vinte e três reais e trinta e sete centavos) com aproveitamento do saldo de Correção Monetária do Capital Social e o restante R\$ 28.976,63 (vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) com aproveitamento do saldo de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

2ª - Ingressa na sociedade neste ato a sócia **Magda Borga Gonçalves**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.232.809-4 expedida pela SSP/PR, e CPF/MF nº 023.428.729-25, residente e domiciliada à Rua Das Flores, 3.528, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Chopinzinho e Estado do Paraná.

3ª - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **Cristiane Aparecida Furlin**, possuidora de 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais sede e transfere pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a sócia ingressante **Magda Borga Gonçalves**.



PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante da à sócia ingressante, plena, raza, geral, e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

4ª - A administração da sociedade que era exercida pelos sócios Carlos Giovane Gonçalves e Cristiane Aparecida Furlin, por este instrumento passa a ser exercida pelos sócios **Carlos Giovane Gonçalves e Magda Borga Gonçalves**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

5ª - O capital no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuídos entre os sócios em virtude desta alteração:

PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERC.
Carlos Giovane Gonçalves	40.000 cotas no valor de	R\$ 40.000,00	50%
Magda Borga Gonçalves	40.000 cotas no valor de	R\$ 40.000,00	50%
TOTAL	80.000 cotas no valor de	R\$ 80.000,00	100%

6ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

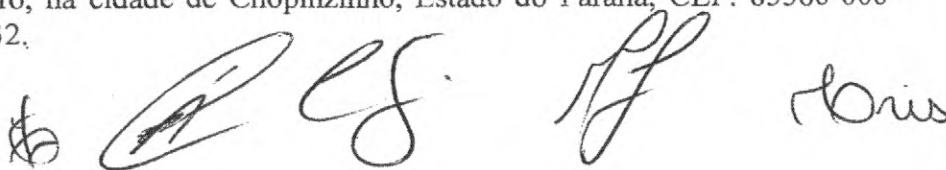
7ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ser a seguinte redação:

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Carlos Giovane Gonçalves**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Das Flores, 3.528, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Telefone (46)3242-2052, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.824.851-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 806.367.059-00;
- **Magda Borga Gonçalves**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.232.809-4 expedida pela SSP/PR, e CPF/MF nº 023.428.729-25, residente e domiciliada à Rua Das Flores, 3.528, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Chopinzinho e Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – SEDE – FORO

NOME EMPRESARIAL: GRÁFICA CHOPIM LTDA – EPP. **SEDE FORO:** Rua Frei Everaldo, 3.769, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000 – Telefone (46) 32421332.



CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - QUOTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **QUANTIDADE DE QUOTAS:** 80.000 (OITENTA MIL) **COTAS. VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERC.
Carlos Giovane Gonçalves	40.000 cotas no valor de	R\$ 40.000,00	50%
Magda Borga Gonçalves	40.000 cotas no valor de	R\$ 40.000,00	50%
TOTAL	80.000 cotas no valor de	R\$ 80.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INICIO DAS ATIVIDADES: 15 de abril de 1976. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano.

RAMO DE ATIVIDADE: Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Serviços de acabamento gráfico, encadernação; Edição de jornais; Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção e Comercio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita a importância total do Capital Social subscrito/integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

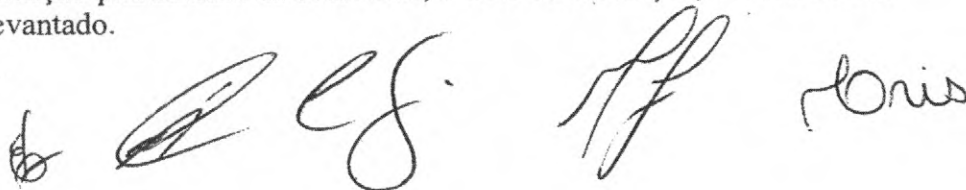
A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADORES:** Carlos Giovane Gonçalves e Magda Borga Gonçalves. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças, e cauções a favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO E GERENCIA:** Dispensada.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos demais sócios, das contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas contas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reservas de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízos acumulados de anos interiores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição de cotas posta a venda, em igualdade de condições de preço, no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação prévia.

Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DECLARACAO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador e os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato; ou contra a economia popular, contrato Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de Defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

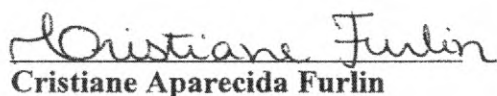
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

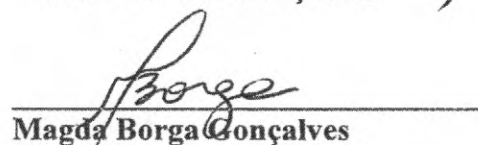
Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e os cumprimentos dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 26 de maio de 2010.


Carlos Giované Gonçalves


Cristiane Aparecida Furlin


Magda Borga Gonçalves

Testemunhas:


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
RG 8.124.995-4 SSP/PR


Elcinthia L. Fávero
CI 4.122.321-9 SSP/PR




Mari Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77027241/0001-59
Razão Social: GRAFICA CHOPIM LTDA EPP
Endereço: RUA FREI EVERALDO 3769 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103014065551046601

Informação obtida em 08/11/2018, às 08:26:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA CHOPIM LTDA
CNPJ: 77.027.241/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:06 do dia 12/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2019.

Código de controle da certidão: **93FF.3DF8.85DB.DCE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA CHOPIM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.027.241/0001-59

Certidão nº: 162219117/2018

Expedição: 14/11/2018, às 08:16:12

Validade: 12/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **G R A F I C A C H O P I M L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
77.027.241/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

21

[Assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018487442-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.027.241/0001-59**

Nome: **GRAFICA CHOPIM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
04486/2018

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2030

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: GRAFICA CHOPIM LTDA

CPF/CNPJ....: 77.027.241/0001-59

Endereço....: RUA FREI EVERALDO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....: 3120042750

Número.....: 3769

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ N°....: 054/1976

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 08 de Novembro de 2018.


76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

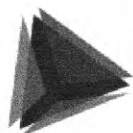
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 77027241000159

Data da consulta: 14/11/2018 08:16:54

Data da última atualização: 13/11/2018 22:10:45

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

24

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor				
	Tipo documento	CNPJ	Número documento	77027241000159
	Nome	GRAFICA CHOPIM LTDA		
	Período publicação : de	01/01/2018	até	31/12/2018
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

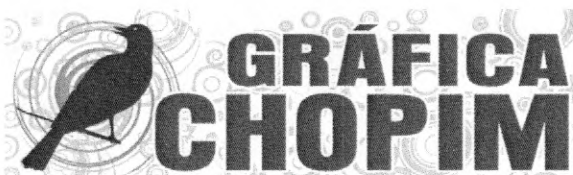
NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 77027241000159!



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/11/2018 às 08:23) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 77.027.241/0001-59.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BEB.F79F.14F8.7007



A IMPRESSÃO COM A CARA DA SUA EMPRESA.

GRÁFICA CHOPIM LTDA. - CNPJ 77.027.241/0001-59 - Insc. Est. 31200427-50

Telefax: (46) 3242-1332

E-mail: graficachopim@hotmail.com

Rua Frei Everaldo, 3769

CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

26

§

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante) GRÁFICA CHOPIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.027.241/0001-59, com sede à Rua FREI EVERALDO, nº 3769, no Município CHOPINZINHO, Estado DO PARANÁ, neste ato representada pelo Sr CARLOS GIOVANE GONÇALVES, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.824.851-7 e inscrito(a) no CPF sob nº 806.367.059-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

77.027.241/0001-59

GRÁFICA CHOPIM LTDA

RUA FREI EVERALDO, 3769 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

CHOPINZINHO, 08 DE NOVEMBRO DE 2018

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 13 de novembro de 2018.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 14/11/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

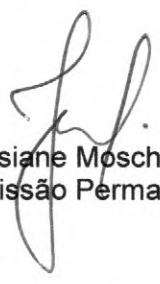
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS (SACOLAS) PARA OS BRINQUEDOS E BARRAS DE CHOCOLATE DISTRIBUÍDOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO NO EVENTO "NATAL ENCANTADO" A SER REALIZADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2018 NO CENTRO ESPORTIVO DIONISTO DEBONA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de embalagens (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate (Natal Encantado), constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho²⁹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3611/2018** e considerando a formação de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (2246) FONTE 004

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2018.



Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Município de Chopinzinho³⁰

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2018

Processo nº. 269/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 01/2018 e alterado pelo Decreto 471/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1. – A Secretaria de Assistência Social em sua solicitação protocolada sob nº 3611/2018 requer a Aquisição de Embalagens (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate a serem distribuídos para as crianças e adolescentes do Município no evento (Natal Encantado) a ser realizado no dia 25 de novembro de 2018 no Centro Esportivo Dionisto Debona, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GRÁFICA CHOPIM LTDA		
Endereço: Rua Frei Everaldo nº 3769 Bairro: Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 77.027.241/0001-59		
Representante Legal: Carlos Giovane Gonçalves		
CPF: 806.367.059-00	RG: 5.824.851-7 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção da Aquisição de Embalagens (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

serem distribuídos para as crianças e adolescentes do Município no Evento (Natal Encantado) a ser realizado no dia 25 de novembro de 2018 no Centro Esportivo Dionisto Debona, conforme justificativa e termo de referência, em anexo.

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.1.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS, GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos até o dia 20 de novembro de 2018 as 15 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

6.3 – O ônus de correção de defeitos apresentado pelo produto ou substituição do mesmo, serão suportados exclusivamente pela contratada.

6.4 – O recebimento do produto implica na sua aceitação definitiva, por servidor designado, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato para a Aceitação Definitiva.

VII – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O contratante pagará a contratada pela aquisição dos produtos descrito no anexo I deste edital o valor de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e com o Atestado de Recebimento do Fiscal do Contrato.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____/____/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Álvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I

Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	3000	UND	Sacolas personalizadas em papel kraft pardo, 110 gramatura, formato altura 48cm x largura 29cm x profundidade 16cm Alças cordão branco com ponteiros de acetato, bordas e fundo reforçado. Arte colorida em duas cores (verde, vermelho) com a logo do município. Tamanho 48cm x 29cm - impressa nos dois lados. Entregar até dia 20 de novembro de 2018 as 15horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.	2,016	6.048,00
TOTAL R\$					6.048,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35



(MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRAFICA CHOPIM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRAFICA CHOPIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.027.241/0001-59, com sede junto a Rua Frei Everaldo nº 3769, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, estado do Paraná, telefone (46) 3242-1332, e-mail: graficachopim@hotmail.com, neste ato representada legalmente pelo Senhor Carlos Giovane Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 806.367.059-00, e RG sob nº 5.824.851-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 269/2018, na Modalidade Dispensa de Licitação nº ____/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	3000	UND	Sacolas personalizadas em papel kraft pardo, 110 gramatura, formato altura 48cm x largura 29cm x profundidade 16cm Alças cordão branco com ponteiros de acetato, bordas e fundo reforçado. Arte colorida em duas cores (verde, vermelho) com a logo do município. Tamanho 48cm x 29cm - impressa nos dois lados. Entregar até dia 20 de novembro de 2018 as 15horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.	2,016	6.048,00
TOTAL R\$					6.048,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e com o Atestado de Recebimento do Fiscal do Contrato.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (2246) FONTE 004.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos conforme determinação da Secretaria de Assistência Social da seguinte forma:

O produto deverá ser entregue até dia 20 de novembro de 2018 as 15 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser entregues com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O produto deverá ser entregue até dia 20 de novembro de 2018 as 15 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

O ônus de correção de defeitos apresentado pelo produto ou substituição do mesmo, serão suportados exclusivamente pela contratada.

O recebimento do produto implica na sua aceitação definitiva, por servidor designado, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA

Os produtos e serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 269/2018 – Dispensa de Licitação nº ____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

7.2 DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhora Gislaíne Tania Galeazzi – Secretária de Assistência Social, a responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Senhora Márcia Rejane Niendieker e Fiscal Substituto o servidor Senhor Jorcélio Farias.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____/____/2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Gráfica Chopim Ltda
Carlos Giovane Gonçalves- Representante Legal
Contratada

Gislaine Tania Galeazzi
Gestor do Contrato

Márcia Rejane Niendieker
Fiscal do Contrato

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

9

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim Ltda. CNPJ: nº 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Embalagens (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate (Natal Encantado). Valor R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 2246 F:004. Data da assinatura ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

REMESSA

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 14 de novembro de 2018.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço REMESSA
dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que
lavro o presente termo.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data,, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 14 de novembro de 2018.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 269/2018.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 269/2018, de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de embalagens para os brinquedos e barras de chocolate para o Natal Encantado.

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou justificativa à fl. 05 ressaltando, em síntese: "[...] As sacolas de craft a serem adquiridas serão utilizadas nas embalagens dos brinquedos objeto da licitação que deu origem ao contrato número 448/2018 e dos chocolates que deu origem ao contrato 447/2018, para a realização do "Natal Encantado". O montante de sacolas de craft a serem utilizadas pela Secretaria serão fracionadas na metade, ou seja 1.500 (mil e quinhentas) sacolas serão destinadas para a embalagem dos presentes das crianças do sexo feminino, e as outras 1.500 (mil e quinhentas) sacolas para a embalagem dos presentes das crianças do sexo masculino [...]".

Termo de Referência (fls. 06/07).

Orçamentos (fls. 09/11).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, para o ano de 2018 (fl. 12).

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fl. 28).

Autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a abertura de procedimento licitatório, bem como para a preparação da minuta de dispensa de licitação e contrato (fl. 29).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 13/26).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 30/40).

Vieram os autos para o parecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

É o relatório.

Inicialmente, impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Pois bem. Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com isso resulta no valor permitido de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), lembrando que os referidos valores foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fl. 09.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Ademais, salienta-se que o § 5º do art. 23, da Lei 8.666/93 dispõe que:

"É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço".

Nesse sentido, registre-se que o fracionamento constitui irregularidade e caracteriza-se pela divisão de despesa com o objetivo de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada à totalidade do objeto ou para indevidamente justificar a contratação direta.

1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Sobre o tema, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho esclarece:

“O § 5º do art. 23 tem uma redação esdrúxula e difícil, o que se agrava por referir-se apenas a obras e serviços (de engenharia, como é implícito). Uma interpretação formalista e literal conduziria ao raciocínio de que o somatório nunca poderia ser aplicado a compras. Mas essa conclusão seria equivocada, eis que o § 5º do art. 23 deriva de princípios gerais e abstratos, cuja compreensão deve ser buscada através da atividade do intérprete. **A vedação contida no § 5º (e as ressalvas ali encontradas) se aplicam a todas as espécies contratuais. Essa conclusão é reforçada, ademais, pelo disposto no art. 24, inc. II, que adota fórmula semelhante para disciplinar as contratações de compras e serviços em geral.**” (g.n).¹

Desse modo, verifica-se que aplica-se o preceito aos casos de dispensa de licitação, tendo em vista o disposto na redação da parte final dos incisos I e II do art. 24, que repete a condição de “que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente” (inciso I) e “desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” (inciso II).

O Tribunal de Contas da União já se manifestou, nos seguintes termos:

“abstenha-se de realizar despesas de mesma espécie, com dispensa de licitação, cujos montantes ultrapassem o limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, sob pena de se configurar fracionamento de despesa com fuga ao procedimento licitatório, e atente para o fato de que compras realizadas a intervalos superiores a 30 dias não descaracterizam o fracionamento e de que o art. 24, inciso XII, não ampara a aquisição de perecíveis indefinidamente” (2ª Câm., Ac. nº 305, rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 05/06/00, pág. 57). (g.n).

¹ FILHO, MARÇAL JUSTEN. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.** 11ª ed. São Paulo, Dialética, 2005, p. 212.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Desse modo, esta Procuradoria recomenda que a Secretaria Solicitante apresente declaração no sentido de que não houve e nem haverá contratação de objeto idêntico ou similar ao objeto desta dispensa no mesmo exercício financeiro, de modo a evitar fracionamento de despesa.

Além disso, recomenda-se que a Secretaria verifique a necessidade de alteração do prazo de entrega do objeto, tendo em vista que consta no Termo de Referência o prazo de entrega até 20/11/2018, considerando a necessidade de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial para eficácia dos atos.

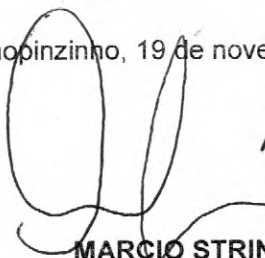
Após a definição do prazo de entrega, a Divisão de Licitações e Contratos deve adequar as minutas do edital e contrato.

De mais a mais, ressalta-se que, de acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Isto posto, **feitas as devidas adequações**, da análise da documentação necessária, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo. **É o parecer.**

Chopinzinho, 19 de novembro de 2018.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108
MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N.º 269/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 862/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI, da Lei n.º 8.666/1993, prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 44/48, da lavia do l. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 20 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 12.028.172/0001-52 e-mail
:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

Memorando nº 340/2018 - SMAS

Chopinzinho, 21 de novembro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Procuradoria Municipal

Assunto: Informações solicitadas no Parecer Jurídico 862/2018/PG - FLSA.

Ilmo. Senhor:

A Secretaria Municipal de Assistência Social em resposta a solicitação no Parecer Jurídico acima citado, em relação ao item de que não houve e nem haverá contratação de objeto idêntico ou similar ao objeto desta dispensa no mesmo exercício financeiro: informamos que este objeto é de uso exclusivo ao evento "Natal Encantado", inclusive com a logo deste evento, desta forma não será feita aquisição deste objeto no decorrer do exercício financeiro.

Quanto ao item referente ao prazo de entrega, solicitamos alteração devido ao atraso no processo licitatório de montagem do edital, bem como, do parecer jurídico, assim colocamos como data limite de entrega 24 de novembro de 2018.

Sendo que apresenta o momento nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018

Processo nº. 269/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 01/2018 e alterado pelo Decreto 471/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1. – A Secretaria de Assistência Social em sua solicitação protocolada sob nº 3611/2018 requer a Aquisição de Embalagens (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate a serem distribuídos para as crianças e adolescentes do Município no evento (Natal Encantado) a ser realizado no dia 25 de novembro de 2018 no Centro Esportivo Dionisto Debona, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GRÁFICA CHOPIM LTDA		
Endereço: Rua Frei Everaldo nº 3769 Bairro: Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 77.027.241/0001-59		
Representante Legal: Carlos Giovane Gonçalves		
CPF: 806.367.059-00	RG: 5.824.851-7 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção da Aquisição de Embalagens (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

serem distribuídos para as crianças e adolescentes do Município no Evento (Natal Encantado) a ser realizado no dia 25 de novembro de 2018 no Centro Esportivo Dionisto Debona, conforme justificativa e termo de referência, em anexo.

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.1.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS, GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos com data limite de 24 de novembro de 2018 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

6.3 – O ônus de correção de defeitos apresentado pelo produto ou substituição do mesmo, serão suportados exclusivamente pela contratada.

6.4 – O recebimento do produto implica na sua aceitação definitiva, por servidor designado, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato para a Aceitação Definitiva.

VII – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O contratante pagará a contratada pela aquisição dos produtos descrito no anexo I deste edital o valor de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e com o Atestado de Recebimento do Fiscal do Contrato.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

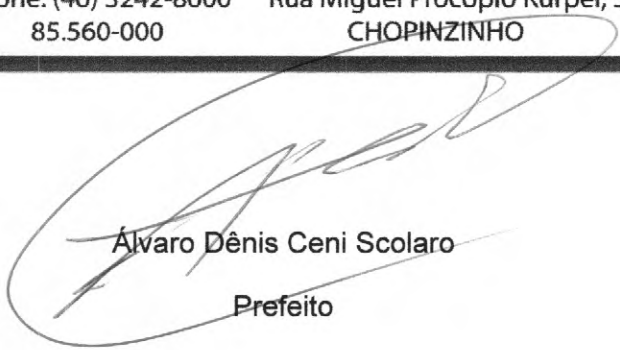
Chopinzinho, 21 de novembro 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho⁵⁶

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I

Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	3000	UND	Sacolas personalizadas em papel kraft pardo, 110 gramatura, formato altura 48cm x largura 29cm x profundidade 16cm Alças cordão branco com ponteiros de acetato, bordas e fundo reforçado. Arte colorida em duas cores (verde, vermelho) com a logo do município. Tamanho 48cm x 29cm - impressa nos dois lados. Entregar até dia 24 de novembro de 2018 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.	2,016	6.048,00
TOTAL R\$					6.048,00



Município de Chopinzinho

57

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 472/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim Ltda. CNPJ: nº 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Embalagens (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate (Natal Encantado). Valor R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 53/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 2246 F:004. Data da assinatura 21/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

58

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 53/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Gráfica Chopim Ltda	77.027.241/0001-59	6.048,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 472/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRAFICA CHOPIM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRAFICA CHOPIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.027.241/0001-59, com sede junto a Rua Frei Everaldo nº 3769, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, estado do Paraná, telefone (46) 3242-1332, e-mail: graficachopim@hotmail.com, neste ato representada legalmente pelo Senhor Carlos Giovane Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 806.367.059-00, e RG sob nº 5.824.851-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 269/2018, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 53/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	3000	UND	Sacolas personalizadas em papel kraft pardo, 110 gramatura, formato altura 48cm x largura 29cm x profundidade 16cm Alças cordão branco com ponteiros de acetato, bordas e fundo reforçado. Arte colorida em duas cores (verde, vermelho) com a logo do município. Tamanho 48cm x 29cm - impressa nos dois lados. Entregar até dia 24 de novembro de 2018 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.	2,016	6.048,00
TOTAL R\$					6.048,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e com o Atestado de Recebimento do Fiscal do Contrato.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (2246) FONTE 004.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos conforme determinação da Secretaria de Assistência Social da seguinte forma:

A CONTRATADA deverá entregar os produtos com data limite de 24 de novembro de 2018 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser entregues com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá entregar os produtos com data limite de 24 de novembro de 2018 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

O ônus de correção de defeitos apresentado pelo produto ou substituição do mesmo, serão suportados exclusivamente pela contratada.

O recebimento do produto implica na sua aceitação definitiva, por servidor designado, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA

Os produtos e serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 269/2018 – Dispensa de Licitação nº 53/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

7.2 DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhora Gislane Tania Galeazzi – Secretária de Assistência Social, a responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Senhora Márcia Rejane Niendieker e Fiscal Substituto o servidor Senhor Jorcélio Farias.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de novembro 2018.

Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante

Gráfica Chopim Ltda
 Carlos Giovane Gonçalves - Representante Legal
 Contratada

Gislaine Tania Galéazzi
 Gestor do Contrato

Márcia Rejane Niendieker
 Fiscal do Contrato

Jorge Farias
 Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 200/2018/GP. Tomada de Preços nº 08/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Adequação das Escadas e Execução do Projeto de Prevenção de Incêndio do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Central de Gás na Casa Abrigo Esperança e no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Menino Deus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Assistência Social; Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Centrais de Lixo, para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação de Cancela Automática na Rua Goianases, 440, Centro, próximo as dependências do Mercado do Produtor João Martinich, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R\$ 144.896,88. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: (436 - 6668); (1028 - 6669); (809 - 6667); (1155 - 6666). DOS GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 13 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rafael Antônio Cattuci - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 201/2018/GP. Tomada de Preços nº 08/2018. PARTES: Município de Pato Branco e MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Adequação das Escadas e Execução do Projeto de Prevenção de Incêndio do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Central de Gás na Casa Abrigo Esperança e no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Menino Deus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Assistência Social; Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Centrais de Lixo, para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação de Cancela Automática na Rua Goianases, 440, Centro, próximo as dependências do Mercado do Produtor João Martinich, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R\$ 11.141,48. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: (436 - 6668); (1028 - 6669); (809 - 6667); (1155 - 6666). DO GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcio Gallina - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 202/2018/GP. Tomada de Preços nº 08/2018. PARTES: Município de Pato Branco e S. A. FOLLMER-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Adequação das Escadas e Execução do Projeto de Prevenção de Incêndio do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Central de Gás na Casa Abrigo Esperança e no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Menino Deus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Assistência Social; Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Centrais de Lixo, para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação de Cancela Automática na Rua Goianases, 440, Centro, próximo as dependências do Mercado do Produtor João Martinich, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R\$ 77.216,33. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: (436 - 6668); (1028 - 6669); (809 - 6667); (1155 - 6666). DAS GESTORAS: Secretária Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 13 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gerson Rogério Follmer - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 144/2016. GP. Pregão nº 57/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Joleacir Teixeira e Cia Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, Inciso II e conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso I, do Contrato original, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 28 de novembro de 2019. Da Alteração do Gestor: Com base no Decreto Municipal 8.296/2018 e requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, altera-se o gestor do contrato 144/2016, sendo assim a gestora passa a ser a Secretaria Municipal de Saúde. Da Inclusão do Fiscal: Com base no Decreto Municipal 8.296/2018 e requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, inclui-se o fiscal no contrato 144/2016, sendo assim o fiscal passa a ser o Coordenador de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é de R\$ 2.500,00 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 para o período de 12 meses. Dot. ORÇ.: (7183-682). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Joleacir Teixeira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 180/2018. GP. Dispensa nº 95/2018. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME. OBJETO: A Contratação de mão de obra para execução de tapume no Kartódromo Municipal Ayrton Senna, com área igual a 702,00 m², atendendo as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as partes pactuam o valor de R\$ 1.800,26. Sendo assim o valor do contrato original passa de R\$ 12.895,74 para R\$ 14.696,00 conforme ANEXO I - ITEM ADITIVADO, perfazendo assim, um percentual de reajuste contratual de 13,9601136601 %. Dot. ORÇ.: (3743-958). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 12 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sonia Aparecida Follmer - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018. OBJETO: A execução, sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Adequação das Escadas e Execução do Projeto de Prevenção de Incêndio do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Central de Gás na Casa Abrigo Esperança e no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Menino Deus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Assistência Social; Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Centrais de Lixo, para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação de Cancela Automática na Rua Goianases, 440, Centro, próximo as dependências do Mercado do Produtor João Martinich, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, para as empresas CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 28.414.774/0001-88, com o valor global de R\$ 144.896,88; MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52, com o valor global de R\$ 11.141,48; S. A. FOLLMER-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, com o valor global de R\$ 77.216,33. Pato Branco, 13 de Novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.
Contratada: ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI - ME. CNPJ: 18.492.112/0001-72
DECRETO Nº 085/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Regulamenta a forma de concessão e prestação de contas de valores referente à diárias no âmbito da Administração Municipal.
PORTARIA Nº 143/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede férias a servidores Municipais.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Data da sessão: 06/12/2018 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Data da sessão: 06/12/2018 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Data da sessão: 06/12/2018 Horário da sessão: 14:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 27 de NOVEMBRO de 2018, conforme Lei Autárquica nº 927 de 07 de junho de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.358.959/0001-06
AFONSO PINA, 1902, CEP 85851-430
C.E.P.: 85851-430 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 61/2018 - IL
Processo Administrativo: 114/2018
Processo de Licitação: 114/2018
Data do Processo: 19/11/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasperetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:
a) Processo Nº: 114/2018
b) Licitação Nº: 61/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 21/11/2018
e) Data da Adjucação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

g) Fornecedores e Itens Vencidos:
- 00005 - FABIO FRANZONI CLINICA DE UROLOGIA 1 19.200,00
02 - Adjucação e emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 1 19.200,00
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)

Altair José Gasperetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSUS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2018
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONSUS, conforme segue:
Valor Global: 19.200,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 - Fontes 1075 e 1000.
Data: 21/11/2018

Altair José Gasperetto
Presidente

Expediente: Extrato do Contrato nº 472/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim Ltda. CNPJ: nº 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Embalagens (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate (Natal Encantado). Valor R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 53/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 2246 F.004. Data da assinatura 21/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 53/2018, em, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tanto pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Gráfica Chopim Ltda	77.027.241/0001-59	6.048,00

CONFORME PROPOSTA. E A DECISÃO. GABINETE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018 - Pregão Presencial nº 41/2018, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, a empresa R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME, CNPJ nº 09.498.277/0001-60, como detentora. Considerando o requerimento protocolado sob nº 30.727/18, as partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 64/2018, a partir de 20.11.2018, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 - Pregão Presencial nº 83/2018, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, a empresa R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME, CNPJ nº 09.498.277/0001-60, como detentora. Considerando o requerimento protocolado sob nº 30.727/18, as partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 113/2018, a partir de 20.11.2018, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 181/2018 - Pregão Presencial nº 109/2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Considerando a solicitação da Diretoria do Departamento de Promoção Humana e de comun acordo entre as partes, fica aumentada a quantidade em mais 60 para o item 02 (bola de futebol). O valor total para este aditamento é de 590,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 182/2018 - Pregão Presencial nº 109/2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RAFABIAN PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - EPP, CNPJ nº 84.849.322/0001-08. Considerando a solicitação da Diretoria do Departamento de Promoção Humana e de comun acordo entre as partes, fica aumentada a quantidade em mais 60 para o item 01 (boneca menina). O valor total para este aditamento é de 780,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍÓPOLIS - PR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 77.774.669/0001-65.
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 1.1. Fica prorrogado, com fundamento no art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 07/2016 por mais 12 (doze) meses, com início em 25 de novembro de 2018 e término em 25 de novembro de 2019. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALORES: 2.1. Reajuste o valor dos serviços, conforme previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 07/2016, aplicando-se para tanto o percentual de 10,79% (dez vírgula setenta e nove por cento), referente ao IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período de novembro/2017 a outubro/2018. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.1. Em decorrência do reajuste de que trata a Cláusula Segunda deste instrumento, o valor total do contrato passará de R\$ 14.302,80 (quatorze mil trezentos e dois reais e oitenta centavos) para o valor total atualizado de R\$ 15.845,92 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo nº 07/2016 e seus respectivos aditamentos.

Maríópolis, 21 de novembro de 2018.

Pedro Vieira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Maríópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61 - Fone/Fax (046) 3252-8000
85.530-000 Clevelândia - Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.664/2018

Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.648/2017 do Plano Plurianual de 2019-2021 para o ano de 2019 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito de Clevelândia sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o PLANO PLURIANUAL do Município de Clevelândia, para o período de 2.019, Lei Municipal nº 2.648/2017 de 20/12/2017, na forma dos anexos desta Lei, com a inclusão, alteração de Programas, Ações e Valores, as quais serão executadas de acordo com a Lei de Diretrizes para as ações do Governo Municipal para o ano de 2019.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 53/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
Gráfica Chopim Ltda	77.027.241/0001-59	6.048,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito.

Cod284561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 21/2018 - CONSTRUÇÃO QUADRA SINTÉTICA,
PARQUE INFANTIL E A.T.I. BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 21/2018. Tipo: Global por Lote. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra de grama sintética, fornecimento e instalação de parque infantil e fornecimento e instalação de academia ao ar livre (ATI), no Bairro São Sebastião. Valor máximo: R\$ 331.096,84. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de novembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F788E171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 22/2018 - INSUMOS AGRÍCOLAS SANTA INÊS I E II**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 22/2018. Tipo: Menor Preço – Por Item. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/BIRD – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E4826799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 113/2018 - SERVIÇOS PINTURA ESCOLA
COMUNIDADE BUGRE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de dezembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PRÓPRIO MUNICIPAL DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BUGRE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.110,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:9B4F72DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 472-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 472/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim Ltda. CNPJ: nº

77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Embalagens (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate (Natal Encantado). Valor R\$ 6.048,00(seis mil e quarenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 53/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa:2246 F:004. Data da assinatura:21/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E4317D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO 53-2018**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 53/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
Gráfica Chopim Ltda	77.027.241/0001-59	6.048,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0D4BE9A1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 596/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
THAMIRES EDUARDA CRUZ DE SOUZA	064.382.119-82	21/11/2018

II – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
WENDI TEIXEIRA PRESTES	072.682.299-09	21/11/2018

Paço Municipal de Colombo Em 21 de novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:7083540F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 472/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim Ltda. CNPJ: nº 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Embalagens (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate (Natal Encantado). Valor R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 53/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 2246 F:004. Data da assinatura 21/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Cod284558